

ITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.231 – 10/07/2009

Dispõe sobre desafetação de áreas verdes para finalidade que ora menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam desafetadas da destinação original de Bem de uso comum do povo (Áreas Verdes), as áreas abaixo descritas e registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos/MG:

- I Área verde Número Dois (2) situada no Bairro Floresta, nesta cidade, com área total de seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados (6.445,0m²; possuindo cento e vinte (120) metros de frente para a rua dos Tupinambás; cento e quarenta e cinco metros (145) com frente para a rua dos Caetés e setenta e cinco (75) metros com frente para a rua das Falcatas.
- II Área verde Número Três (3) situada no Bairro Floresta, nesta cidade, com área total de sete mil, trezentos e três metros quadrados (7.303,00 m²); possuindo cento e cinqüenta (150) metros de frente para a rua dos Aimorés, nove (09) metros com frente para a rua dos Falcatas; cento e sessenta e três (163) metros com frente para a rua dos Caetés e setenta e oito (78) metros para a rua dos Flamboyants.
- III Área verde Número Quatro (4) situada no Bairro Floresta, nesta cidade, com área total de quatro mil, novecentos e vinte metros quadrados (4.920,00 m²), possuindo cento e dez (110) metros de frente para a rua dos Aimorés, quarenta e oito (48) metros com frente para a rua dos Flamboyants e cento e quarenta (140) metros com frente para a estrada municipal.

Parágrafo único – A desafetação das áreas que aludem os incisos anteriores tem por objetivo a construção de moradias populares para atendimento às necessidades habitacionais das famílias de baixa renda do Município de Arcos.

Prefeitura Municipal de Arcos Estado de Minas Gerais



Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 10 de julho de 2009.

CLAUDENIR JOSE DE MELO - BAIANO

Prefeito Municipal